



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 971 • Segunda-Feira, 28 de Maio de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.565/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente e efetivo do Município de Aquidauana, de acordo com que preconiza o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com validade a contar de 01 de maio de 2018.

Art. 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 3,86 (três vírgula oitenta e seis por cento), a partir de 01 de outubro de 2018, aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente do magistério do Município de Aquidauana/MS, em observância aos preceitos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3.º - Aos servidores abrangidos pela presente Lei, cuja remuneração, aplicado o percentual definido no art. 1.º, seja inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), fica automaticamente garantido e concedido abono salarial até completar a importância equivalente ao salário mínimo vigente do País.

Art. 4.º - As disposições da presente Lei são extensivas aos aposentados e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor e surtirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE MAIO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2018

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Por força do presente, fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 31/05/2018 e 01/06/2018, retornando as atividades normais no dia 04 de junho de 2018.

§ 1.º - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto, as atividades consideradas essenciais e aquelas que, por sua natureza, não permitem paralisação, bem como ainda aquelas que os Secretários Municipais entenderem necessárias.

§ 2.º - As escalas de trabalho dos servidores públicos, cujos serviços ficam excetuados dos efeitos deste Decreto, serão de inteira responsabilidade dos Secretários.

Art. 2.º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial eletrônica do Município, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2018

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais ao disposto no art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros em decorrência de protesto contra os sistemáticos aumentos dos preços dos combustíveis praticados pelo Governo Federal que, com isso, vem ocasionando a falta e escassez de combustível, suprimentos e insumos médicos, alimentos e demais bens consumíveis, a conduzir inafastavelmente para o comprometimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade instalada e que atinge a grande maioria dos municípios do País, dentre eles Aquidauana/MS, em decorrência da paralisação nacional dos caminhoneiros que reivindicam a redução dos preços dos combustíveis;

CONSIDERANDO que essa paralisação implica na falta de insumos básicos para a execução e prestação de serviços públicos essenciais, a exemplo da falta de combustíveis, gás de cozinha, merenda escolar e outros;

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade de uma data de encerramento deste movimento, que, caso se prolongue, ocasionará a falta de produtos de primeira necessidade, essenciais para a execução do atendimento da

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



saúde pública, execução de programas sociais e demais serviços de responsabilidade da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO por fim, o impacto financeiro na arrecadação do Município em decorrência da redução da atividade econômica,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam adotadas as seguintes medidas administrativas no âmbito do Município de Aquidauana, nos seguintes setores da Administração Municipal, a partir de 29 de maio de 2018:

Art. 2.º - O atendimento ao público no Paço Municipal (das Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Gabinete e Procuradoria Jurídica) será no horário das 7h às 13 horas.

Art. 3.º - Ficam imediatamente suspensas as aulas, por tempo indeterminado, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, englobando tanto a zona urbana como rural, estendendo-se a medida para as aldeias e distritos, considerando:

- a) a escassez de combustível para o transporte do escolar e professores das escolas;
- b) o abastecimento da merenda nas escolas que está comprometido;
- c) a escassez de gás.

Art. 4.º - Na Secretaria Municipal de Saúde, no que concerne ao serviço de transporte de pacientes em ambulâncias, fica mantido somente e apenas o serviço nos casos de urgência e emergência, assim definidos e avaliados pelos profissionais da área.

Parágrafo Único - Ficam suspensos, entretanto, por tempo indeterminado:

- a) qualquer tipo de transporte de equipes de saúde para áreas rurais, distritos, aldeias e zona urbana;
- b) os serviços de transporte para consultas agendadas em Campo Grande, ficando apenas garantido, nesse caso, o transporte dos pacientes da oncologia e hemodiálise;
- c) os serviços de realização de cirurgias eletivas no Hospital Regional Dr. Estácio Muniz, em decorrência do baixo estoque de insumos e medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, excetuando-se as cirurgias de urgência e emergência.

Art. 5.º - Na Secretaria Municipal de Obras ficam suspensos, por tempo indeterminado, os serviços com utilização de máquinas pesadas e caminhões, bem como qualquer outro tipo de maquinário ou veículo que demande a utilização de combustível, ficando ressalvado o funcionamento da coleta de lixo com atendimento garantido somente para os próximos 15 (quinze) dias, sem prejuízos a comunidade local.

Art. 6.º - Na Secretaria de Assistência Social ficam suspensas, por tempo indeterminado, as visitas técnicas e ações que demandam transporte das equipes, excetuando-se apenas o funcionamento do transporte para atendimentos emergenciais do Conselho Tutelar e do Plantão Social.

Parágrafo Primeiro - As unidades do CRAS (Vila São Pedro e Nova Aquidauana), CREAS e CRAM funcionarão no horário das 7h às 13 horas, a partir do dia 29 de maio de 2018.

Parágrafo Segundo - A partir do dia 29 de maio de 2018 ficam suspensas temporariamente as atividades dos projetos sociais Centro de Convivência do Idoso, Patrulha Mirim, Pelotão Esperança, Adote Um Atleta e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 7.º - Todos os eventos esportivos de realização do Município de Aquidauana, vinculados à Fundação Municipal de Esportes (FEMA) estão temporariamente suspensos a partir de 29/05/2018, à exceção do Campeonato Interbairros.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018

ATA DE SESSÃO DESERTA

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as oito horas, na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº 003/2018, para a sessão de pregão do processo em epígrafe o qual tem por objeto aquisição de 01 (uma) betoneira, com capacidade de tambor de 600 litros, com potência mínima de motor 4cv, IV polos, no mínimo 13 ciclos por hora, com carregador, voltagem de 220w e garantia de no mínimo 6 meses. Iniciados os trabalhos foi verificado que não compareceu nenhum representante de nenhuma empresa e que não foram enviados envelopes, sendo assim o Pregoeiro declara deserta a presente sessão, e registra que o processo será devolvido a Comissão Permanente de Licitações para tomar as providências cabíveis. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, lavrou-se a presente ata que após lida, vai assinada pelos presentes.

ANTONIO CARLOS CAETANO
Pregoeiro

RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

MARCIO LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituído pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 032/2018 os representantes legais dos licitantes **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, das 07:30 às 12:30, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 25 de maio de 2018.

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 37/2018
Processo Administrativo nº: 66/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Confecção de uniformes destinados aos Agentes de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: MARLI BRAGA CABRAL DO NASCIMENTO - ME Valor: R\$ 58.000,00
Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6

Aquidauana, 28 de Maio de 2018.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 62/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA-MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio desta convocar o licitante HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES – ME para apresentar á CPL em até 72 (setenta e duas) horas toda a documentação exigida na cláusula 9.1 do edital.

Aquidauana - MS, 25 de maio de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2018 - PR
	Processo Administrativo: 61/2018 Processo de Licitação: 61/2018 Data do Processo: 27/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/2

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 61/2018
b) Licitação Nr.: 32/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/05/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Atenção Básica

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
Lote: 2	- 001825 - IN - DENTAL PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA -	16	0,0000	11.625,00
Lote: 3	- 001825 - IN - DENTAL PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA -	14	0,0000	124.190,00
Lote: 4	- 001825 - IN - DENTAL PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA -	110	0,0000	59.001,60
Total por Fornecedor:		140		194.816,60
Lote: 7	- 002754 - DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PROD MED HOSP	180	0,0000	378.999,01
Total por Fornecedor:		180		378.999,01
Lote: 5	- 003349 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS	32	0,0000	111.241,03
Total por Fornecedor:		32		111.241,03
Lote: 1	- 003508 - DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	11	0,0000	36.800,00
Lote: 6	- 003508 - DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	66	0,0000	108.081,00
Lote: 10	- 003508 - DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	1	0,0000	1.800,00
Total por Fornecedor:		78		146.681,00
Lote: 8	- 004051 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	173	0,0000	240.900,00
Total por Fornecedor:		173		240.900,00
Total:		603		1.072.637,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2018 - PR
	Processo Administrativo: 68/2018 Processo de Licitação: 68/2018 Data do Processo: 11/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2018
b) Licitação Nr.: 38/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para atender o asilo São Francisco.

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
- 002975 - C.L.R. COMERCIAL LTDA		11	0,0000	18.071,28
- 000169 - CARLOS ANTONIO VAZ-ME		1	0,0000	11.990,40
- 001063 - I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA		15	0,0000	15.425,52
- 003238 - MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP		22	0,0000	24.665,04
		49		70.152,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16/02/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.765.877/0001-47, com sede na Rua Alexandre Farah, nº 80, Bairro Amambai, CEP 79005-380, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, com CPF nº 638.634.301-82; **COMERCIAL T & C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.705/0001-50, com sede na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Corumbá, CEP 79009-030, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Fernando Augusto Cortez Calux**, com CPF nº 698.569.311-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 8/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 3/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de roçadeiras e motopodas para serem utilizadas nos serviços de limpeza urbana (roçada) poda e corte de árvores e conservação do Parque Natural Municipal Lagoa Comprida, distritos e assentamentos de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 40.410,00 (quarenta mil quatrocentos e dez reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.542.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.019	Aquisição, Reforma e Manutenção, Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.01.00	
Código Reduzido:	000429	

Órgão:	25	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	25.01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.0217	Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade:	2.048	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0051	

Código Reduzido:	000016
------------------	--------

DENÍS VARGAS DA ROCHA
Fiscal da Ata

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS - ME
Detentora da Ata

COMERCIAL T & C LTDA
Detentora da Ata

ROBERTO VALADARES SANTOS
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Flávio Gomes Silva
CPF: 005.005.571-28

Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2018

O Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) DENÍS VARGAS DA ROCHA, CPF nº 338.692.001-20 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 19 de fevereiro de 2018

ROBERTO VALADARES SANTOS
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

DENÍS VARGAS DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 8/2018 Processo Administrativo: 8/2018 **Total dos Itens Vencedores: 40.410,00**
Licitação.....: 3/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de roçadeiras e motopodas para serem utilizadas nos serviços de limpeza urbana (roçada) poda e corte de árvores e conservação do Parque Natural Municipal Lagoa Comprida, distritos e assentamentos

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 2020389 - Roçadeira, Modelo FS290 Stihl, ou similar, à gasolina - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		15,000	0,0000	1.910,0000	28.650,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		15,000	0,0000	2.280,0000	34.200,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 2020390 - Motopoda com apoio dorsal, modelo HT75 Stihl, ou similar; - Unidade: UN								
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		7,000	0,0000	1.680,0000	11.760,00	Venceu	1 *****
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		7,000	0,0000	1.974,0000	13.818,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em/...../.....

IZABELA LEMOS JACQUES - - Pregoeiro(a)

FLAVIO GOMES SILVA - - apoio

ADRIANA DA COSTA MARQUES - - apoio

LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/04/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: ; **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.063/0001-02, com sede na Rua Monte Alegre, nº 5060, Jardim Ouro Verde, na cidade de Dourados/MS, CEP 79833-120, neste ato representada por **Fabrizio Dourado da Silva**, com CPF nº 932.634.491-68; **NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.293/0001-93, com sede na Rua 14 de julho, nº 33, Vila Santa Doroteia, CEP: 79.004-390, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Américo Delano Mendonça**, com CPF nº 424.526.941-34; **ART VIDEO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.664.764/0001-44, com sede a rua na Rua 14 de julho, nº 1.145/1.57, Bairro Vila Fortuna, CEP 79.004-393 na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **José Aparecido da Silva Felix**, com CPF nº 230.550.491-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 52/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 29/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à

empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para

a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da

pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 125.157,10 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operacionalização da Secretaria

		Municipal de Administração
Elemento:	0.30.00.00.00.00.00.01.00	Material de Consumo
Código Reduzido:	000059	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 25 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME

NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ART VIDEO LTDA

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 17/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) Anderson ribeiro dos Santos CPF nº 592.252.581-49, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 25 de abril de 2018

Euclides Nogueira Júnior
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 **Total dos Itens Vencedores: 125.157,10**
Licitação.....: 29/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1030648 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 (AZUL) - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	RADEX	30,000	0,0000	14,5000	435,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Radex	30,000	0,0000	15,3200	459,60	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 13030296 - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	20,000	0,0000	2,2500	45,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	BRW	20,000	0,0000	2,2800	45,60	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 1030794 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40 (CAIXA C/ 40 UNIDADES) - Unidade: CAIX								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Mercur	10,000	0,0000	22,0000	220,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	REDBOR	10,000	0,0000	22,6700	226,70	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 13030366 - CAIXA ARQUIVO PAPELÃO - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	São José	1.500,000	0,0000	3,1000	4.650,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FRAMA	1.500,000	0,0000	3,1900	4.785,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 13030875 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (DE BOA QUALIDADE) - CX. C/ 50 - Unidade: CAIX								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SERELEPE	15,000	0,0000	51,0000	765,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Compactor	15,000	0,0000	52,9600	794,40	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 13030875 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (DE BOA QUALIDADE) - CX. C/ 50 - Unidade: CAIX								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 13020385 - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE AZUL - CX. C/ 50 UNID - Unidade: CAIX								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SERELEPE	50,000	0,0000	51,0000	2.550,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Compactor	50,000	0,0000	52,9600	2.648,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 1030669 - CANETA MARCA TEXTO (CX. C/ 08 UNID.), CORES VARIADAS - Unidade: CAIX								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Maxprint	50,000	0,0000	21,7000	1.085,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	50,000	0,0000	21,7500	1.087,50	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 1030671 - CAPA E FUNDO PRETO P/ ENCADERNACÃO A4 TRANSPARENTE - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Usa Folien	1.000,000	0,0000	0,9800	980,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	ACP	1.000,000	0,0000	1,0100	1.010,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1021757 - CD-R - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Elgin	200,000	0,0000	2,1500	430,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	MULTILASER	200,000	0,0000	2,2000	440,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 1030661 - CLIPS 2/0 (CX. C/ 500 UNID.) - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	NEWS	50,000	0,0000	17,0000	850,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Bacchi	50,000	0,0000	17,1200	856,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 1030662 - CLIPS 4/0 (CX. C/ 500 UNID.) - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	NEWS	30,000	0,0000	16,8000	504,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Bacchi	30,000	0,0000	16,9000	507,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 1030663 - CLIPS 8/0 (CX. C/ 500 UNID.) - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	NEWS	30,000	0,0000	17,0000	510,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Bacchi	30,000	0,0000	17,1000	513,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 1030029 - COLA BRANCA C/ 90g - Unidade: TUBO								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Frama	30,000	0,0000	2,7500	82,50	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	GR QUIMICA	30,000	0,0000	2,8000	84,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 13030874 - COLA BRANCA 1L (DE BOA QUALIDADE) - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Frama	5,000	0,0000	18,9000	94,50	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	GR QUIMICA	5,000	0,0000	19,0000	95,00	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 13030674 - COLA BRANCA 1L (DE BOA QUALIDADE) - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 1030690 - COLA BRANCA 225GR DE BOA QUALIDADE - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Frama	50,000	0,0000	6,9000	345,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	TENAZ	50,000	0,0000	7,1600	358,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 1030633 - COLCHETES N.º 08 - CAIXA COM 72 UNIDADES - Unidade: CAIX								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Bacchi	150,000	0,0000	10,5000	1.575,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	BACCHI	150,000	0,0000	10,7500	1.612,50	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 1030310 - corretivo líquido a base d'água 18ml - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	GR QUIMICA	30,000	0,0000	2,8500	85,50	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	BRW	30,000	0,0000	2,9000	87,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 1021122 - DVD-R - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	MULTILASER	200,000	0,0000	3,4000	680,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Elgin	200,000	0,0000	3,4200	684,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 1030428 - elástico bancário em látex nº 18 (pct c/ 1 kg) - Unidade: PC								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	RedBor	20,000	0,0000	40,0000	800,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	REDBOR	20,000	0,0000	40,5000	810,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 1030364 - ENVELOPE AMARELO TAMANHO A4 - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FORONI	1.000,000	0,0000	0,4300	430,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Scrity	1.000,000	0,0000	0,4500	450,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 1030598 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FORONI	1.000,000	0,0000	0,4300	430,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Scrity	1.000,000	0,0000	0,4500	450,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 1030599 - ENVELOPE OFICIO BRANCO GRAMATURA 75G - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FORONI	500,000	0,0000	0,3700	185,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Scrity	500,000	0,0000	0,3900	195,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 1030509 - ENVELOPE OURO TAMANHO A3 - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FORONI	400,000	0,0000	0,9700	388,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Scrity	400,000	0,0000	0,9900	396,00	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 1030509 - ENVELOPE OURO TAMANHO A3 - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 13020384 - ENVELOPE PARA CARTA 114X162 - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FORONI	800,000	0,0000	0,3900	312,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Scrtty	800,000	0,0000	0,4100	328,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 1030613 - ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 09MM/50FLS - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Lassane	500,000	0,0000	0,7000	350,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 1030614 - ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12MM/100FLS - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Lassane	500,000	0,0000	0,8100	405,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 1030798 - ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 16MM OURO TP16, 150 POR ENVE - Unidade: PC								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	HardCopy	100,000	0,0000	23,3000	2.330,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 1030797 - ETIQUETAS BRANCA INKJET+LASER 24,4MMX66,7MM / 100 FOLHAS - Unidade: PC								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LINK	20,000	0,0000	64,0000	1.280,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	HardCopy	20,000	0,0000	64,2800	1.285,60	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 1030796 - ETIQUETAS BRANCA INKJET+LASER 33,9 MMX101,6MM / 100 FOLHAS - Unidade: PC								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LINK	15,000	0,0000	68,0000	1.020,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	HardCopy	15,000	0,0000	68,0800	1.021,20	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 13020178 - EXTRATOR DE GRAMPOS - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Maxprint	30,000	0,0000	4,5000	135,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	30,000	0,0000	4,6200	138,60	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 1030664 - FITA ADESIVA LARGA AMARELA - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Eurocel	30,000	0,0000	9,0000	270,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	EUROCEL	30,000	0,0000	9,2000	276,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 1030666 - FITA ADESIVA LARGA AZUL - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Eurocel	80,000	0,0000	9,1500	732,00	Venceu	1 ****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	EUROCEL	80,000	0,0000	9,2000	736,00	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 1030666 - FITA ADESIVA LARGA AZUL - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 1030665 - FITA ADESIVA LARGA VERDE - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Eurocel	80,000	0,0000	9,1500	732,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	EUROCEL	80,000	0,0000	9,2000	736,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 1030668 - FITA ADESIVA LARGA VERMELHA - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Eurocel	30,000	0,0000	8,1500	244,50	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	EUROCEL	30,000	0,0000	8,3500	250,50	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 13030304 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 50 X 50 - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Eurocel	50,000	0,0000	5,8000	290,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	EUROCEL	50,000	0,0000	5,9500	297,50	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 1030691 - FITA DUREX GRANDE - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Eurocel	30,000	0,0000	2,8500	85,50	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	EUROCEL	30,000	0,0000	2,9300	87,90	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 1021600 - FONTE P/ COMPUTADOR ATX 500 W - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	TERMOTEC	5,000	0,0000	180,0000	900,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Plus	5,000	0,0000	185,0000	925,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 1030801 - GIZ DE CERA COLORIDO 12 CORES - Unidade: CAIX								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Acrilex	20,000	0,0000	2,9300	58,60	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	PIRATININGA	20,000	0,0000	3,0000	60,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 1030620 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 (60 FLS) - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	BRW	20,000	0,0000	84,0000	1.680,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	20,000	0,0000	86,1400	1.722,80	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 1030647 - GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 C/ CAPACIDADE MIN. P/ 20 FLS. - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Laky	50,000	0,0000	23,3000	1.165,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	50,000	0,0000	23,4000	1.170,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41 - 1030610 - GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE 200 FOLHAS - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	BRW	10,000	0,0000	159,0000	1.590,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	BRW	10,000	0,0000	159,3400	1.593,40	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 1030610 - GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE 200 FOLHAS - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 13020383 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 - CX COM 5.000 UNID - Unidade: CAIX								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	BRW	100,000	0,0000	7,7000	770,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	BRW	100,000	0,0000	7,8000	780,00	Perdeu	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 43 - 1030576 - GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM (CX. C/ 50 UNID) - Unidade: CAIX								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Clips New	100,000	0,0000	14,8000	1.480,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	100,000	0,0000	14,9000	1.490,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 1030799 - LÁPIS DE COR GRANDE C/ 24 CORES - Unidade: CAIX								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	10,000	0,0000	24,5000	245,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	LeoLeo	10,000	0,0000	24,7500	247,50	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 45 - 6062754 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Tilibra	100,000	0,0000	12,9000	1.290,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SAO DOMINGOS	100,000	0,0000	13,2500	1.325,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 1030670 - LIVRO PONTO GRANDE (50 FLS) - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Tilibra	50,000	0,0000	19,5000	975,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SAO DOMINGOS	50,000	0,0000	20,0500	1.002,50	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 1030006 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FLS. - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Tilibra	150,000	0,0000	14,5000	2.175,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SAO DOMINGOS	150,000	0,0000	14,5700	2.185,50	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 13010049 - PAPEL A3 90GR - Unidade: CAIX								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Riport	50,000	0,0000	225,0000	11.250,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 49 - 13010045 - PAPEL A4, 75g/m², 210mmX297mm (ISO 9000) - Unidade: CAIX								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	COPIMAX	200,000	0,0000	198,9000	39.780,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Magnum	200,000	0,0000	235,0000	47.000,00	Desclassif.	2
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	REPORT	200,000	0,0000	244,4400	48.888,00	Desclassif.	3
Item.....: 50 - 1030791 - PAPEL CASCA DE OVO A3 - Unidade: CAIX								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		30,000	0,0000	25,0000	750,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	SEM COTACAO	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 50 - 1030791 - PAPEL CASCA DE OVO A3 - Unidade: CAIX								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 1030792 - PAPEL CASCA DE OVO A4 - Unidade: CAIX								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FILIPERSON	30,000	0,0000	23,0000	690,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Usa Folien	30,000	0,0000	23,5600	706,80	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 52 - 13020381 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX10M - Unidade: ROLO								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	VMP	10,000	0,0000	39,8000	398,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	PLAVITEC	10,000	0,0000	39,9000	399,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 13020378 - PAPEL COUCHE A3 - Unidade: CAIX								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		30,000	0,0000	88,5000	2.655,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Creative	30,000	0,0000	88,9500	2.668,50	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 13020379 - PAPEL COUCHE A4 - Unidade: CAIX								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FILIPERSON	50,000	0,0000	27,0000	1.350,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Usa Folien	50,000	0,0000	27,0300	1.351,50	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 55 - 1030584 - PAPEL VERGÉ A4 210 X 297mm - 180G - Unidade: CAIX								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FILIPERSON	20,000	0,0000	22,0000	440,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Usa Folien	20,000	0,0000	22,6400	452,80	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 56 - 13020380 - PAPEL VERGÉ A3 - 180GR - Unidade: CAIX								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Cemil	20,000	0,0000	98,0000	1.960,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 57 - 1030086 - PASTA ABA ELÁSTICA - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FRAMA	100,000	0,0000	2,9000	290,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Dello	100,000	0,0000	2,9200	292,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 1030100 - PASTA AZ LOMBO LARGO - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Chies	300,000	0,0000	15,7000	4.710,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FRAMA	300,000	0,0000	15,8000	4.740,00	Perdeu	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 59 - 1030800 - PASTA MOLHA DEDO ESPECIAL 12G - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	RADEX	150,000	0,0000	5,8000	870,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Radex	150,000	0,0000	5,8200	873,00	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 59 - 1030800 - PASTA MOLHA DEDO ESPECIAL 12G - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 60 - 1030795 - PASTA SIMPLES CARTÃO DUPLEX 230G (VÁRIAS CORES) - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FRAMA	200,000	0,0000	2,9000	580,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Dello	200,000	0,0000	2,9300	586,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 61 - 1030528 - PASTA SUSPENSE MARMORIZADA (REFORÇADA) - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	FRAMA	1,000,000	0,0000	3,7000	3.700,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Dello	1,000,000	0,0000	3,8100	3.810,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		1,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 62 - 1021183 - PEN DRIVE 8 GB - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SANDISK	30,000	0,0000	40,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Maxprint	30,000	0,0000	42,5100	1.275,30	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 63 - 1021715 - PEN DRIVERS USB CAPACIDADE 32GB - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SANDISK	30,000	0,0000	85,0000	2.550,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Maxprint	30,000	0,0000	86,6900	2.600,70	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 15/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 64 - 1021752 - PENDRIVE 16GB - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Maxprint	30,000	0,0000	58,0000	1.740,00	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SANDISK	30,000	0,0000	58,5000	1.755,00	Perdeu	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 65 - 13030394 - PERFURADOR DE PAPEL CAP. 50 FOLHAS - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	20,000	0,0000	69,9000	1.398,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	BRW	20,000	0,0000	70,0000	1.400,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 1030793 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL : AZUL, VERMELHO, PRETO, VERDE - - Unidade: CAIX								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	BRW	15,000	0,0000	65,9000	988,50	Venceu	1 *****
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LEONORA	15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 67 - 13020382 - PLOTTER PAPEL SULFITE 90G, 914MMX50M - TAMANHO A0 - Unidade: BOB								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	ARQ TECNICA	100,000	0,0000	88,5000	8.850,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Creative	100,000	0,0000	88,9200	8.892,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 68 - 1030419 - prancheta de madeira tamanho papel A4 - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	SOUZA	10,000	0,0000	7,0000	70,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Stalo	10,000	0,0000	7,1300	71,30	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 16/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 68 - 1030419 - prancheta de madeira tamanho papel A4 - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 69 - 1030016 - RÉGUA 30 cm - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	WALEU	50,000	0,0000	1,6000	80,00	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Stalo	50,000	0,0000	1,6600	83,00	Desclassif.	2
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 70 - 6062751 - TESOURA GRANDE EM AÇO INOX - Unidade: UN								
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	LEONORA	15,000	0,0000	14,9000	223,50	Venceu	1 ****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	BRW	15,000	0,0000	14,9600	224,40	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 17/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 Processo Administrativo: 52/2018 125.157,10
 Licitação.....: 29/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 70 - 6062751 - TESOURA GRANDE EM AÇO INOX - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Aquidauana, Em/...../..... PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA - - Pregoeiro(a) RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio								

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/11/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DM3 Comércio e Indústria Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.538.322/0001-01, com sede na Rua Pedro Bonésio, 130 B, Centro, na cidade de Três Corações/MG, CEP 37.410-000, neste ato representada por **Israel Moar Y. Carvalho**, com CPF nº 017.915.476-13, **Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP**, inscrita no

CNPJ sob o nº 04.467.269/0001-33, com sede na Avenida Carvalho Pinto, 964, Sala 08, Centro, na cidade de Atibaia/SP, neste ato representada por **Diego Machado Acosta**, com CPF nº 694.040.701-49 e **Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, 155 Parque Municipal, CEP 37.410-000, na cidade de Três Corações/MG, neste ato representada por **Eduardo Gabriel de Souza**, com CPF nº 015.251.856-83, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 113/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 94/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do município de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo, de

acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciara a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana-MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida

autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução - TCE - MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
--------	----	--

Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	04.122.0005	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
Elemento:	3.3.90.30	Material de Consumo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS 27 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DM3 Comércio e Industria Eireli - EPP – ME
Detentora da Ata

Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP
Detentora da Ata

Contransin Industria e Comércio Ltda - ME
Detentora da Ata

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STPCKER MACINTYRE
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 Total dos Itens Vencedores: 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6036516 - Placa CPU R03 - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	5,000	0,0000	1.490,0000	7.450,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 6036517 - Placa de Potência R03 - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	990,0000	9.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6036518 - Placa Opcional completa R03 - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	5,000	0,0000	798,0000	3.990,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 6036519 - Rack para Controlador R03 - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	3.490,0000	6.980,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 6036520 - Gabinete para Controlador R03 - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	998,0000	1.996,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 6036521 - Controlador Eletrônico de tráfego para duas fases - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	3.900,0000	7.800,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	3.905,0000	7.810,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 6036522 - Controlador Eletrônico de tráfego para quatro fases - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	4.900,0000	9.800,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	4.920,0000	9.840,00	Perdeu	2
Item.....: 8 - 6036523 - Programador Semaforico com cabo - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	1.000,0000	2.000,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	1.050,0000	2.100,00	Perdeu	2
Item.....: 9 - 6036524 - Grupo Focal Principal tipo I 3 x 200MM a LED - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	1.590,0000	6.360,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Fokus	4,000	0,0000	1.780,0000	7.120,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	2.500,0000	10.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 10 - 6036525 - Grupo Focal Repetidor tipo I 3 x 200MM a LED - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	1.470,0000	5.880,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	1.480,0000	5.920,00	Perdeu	2
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Fokus	4,000	0,0000	1.485,0000	5.940,00	Perdeu	3
Item.....: 11 - 6036526 - Grupo Focal Pedestre a LED - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	900,0000	3.600,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Fokus	4,000	0,0000	1.280,0000	5.120,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	1.500,0000	6.000,00	Desclassif.	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 12 - 6036527 - Bolacha LED 300MM na cor vermelha - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	10,000	0,0000	350,0000	3.500,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	10,000	0,0000	355,0000	3.550,00	Perdeu	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	360,0000	3.600,00	Perdeu	3
Item.....: 13 - 6036528 - Bolacha LED 300MM na cor amarela - Unidade: UN								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	10,000	0,0000	378,0000	3.780,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	400,0000	4.000,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	10,000	0,0000	500,0000	5.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 14 - 6036529 - Bolacha LED 300MM na cor verde - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	370,0000	3.700,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	10,000	0,0000	380,0000	3.800,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	10,000	0,0000	500,0000	5.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 15 - 6036530 - Bolacha LED 200MM na cor vermelha - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	20,000	0,0000	260,0000	5.200,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	20,000	0,0000	280,0000	5.600,00	Perdeu	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Perdeu	3
Item.....: 16 - 6036531 - Bolacha LED 200MM na cor amarela - Unidade: UN								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	20,000	0,0000	273,0000	5.460,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	20,000	0,0000	275,0000	5.500,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/11

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 6036531 - Bolacha LED 200MM na cor amarela - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Perdeu	3
Item.....: 17 - 6036532 - Bolacha LED 200MM na cor verde - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	270,0000	5.400,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	20,000	0,0000	280,0000	5.600,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	20,000	0,0000	390,0000	7.800,00	Desclassif.	3
Item.....: 18 - 6036533 - Bolacha LED Pedestre na cor vermelha - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	230,0000	920,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	233,0000	932,00	Perdeu	2
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	4,000	0,0000	250,0000	1.000,00	Perdeu	3
Item.....: 19 - 6036534 - Bolacha LED Pedestre na cor verde - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	230,0000	920,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	4,000	0,0000	248,0000	992,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	380,0000	1.520,00	Desclassif.	3
Item.....: 20 - 6036535 - Lâmpada de Filamento reforçado de 100watts - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Jb Light	1.500,000	0,0000	21,5000	32.250,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Osram	1.500,000	0,0000	21,8000	32.700,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 6036536 - Software para programação sem fio - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	4.400,0000	13.200,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	4.500,0000	13.500,00	Perdeu	2
Item.....: 22 - 6036537 - Placa CPU - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	1.198,0000	3.594,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	1.500,0000	4.500,00	Desclassif.	2
Item.....: 23 - 6036538 - Placa de Potência - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	1.198,0000	3.594,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	1.250,0000	3.750,00	Perdeu	2
Item.....: 24 - 6036539 - Placa Fonte - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	1.198,0000	3.594,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	1.250,0000	3.750,00	Perdeu	2
Item.....: 25 - 6036540 - Placa de Fundo/Mãe - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	1.198,0000	3.594,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	1.250,0000	3.750,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 6036541 - Rack Microprocessado de 08 (oito) fases (esqueleto do contro - Unidade: CJ								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	2.599,0000	5.198,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	3.500,0000	7.000,00	Desclassif.	2
Item.....: 27 - 6036542 - Placa para Laco indutivo para detecção de veículos - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	2.100,0000	6.300,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	4.500,0000	13.500,00	Desclassif.	2
Item.....: 28 - 6036543 - Grupo Focal Tipo "GT" a LED 300 x 200 x 200MM cada módulo, - Unidade: CJ								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Fokus	10,000	0,0000	1.980,0000	19.800,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	1.990,0000	19.900,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	10,000	0,0000	2.700,0000	27.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 29 - 6036544 - Bolacha a LEDs, cor vermelha, para foco semaforico de 200MM - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	260,0000	1.560,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	280,0000	1.680,00	Perdeu	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	300,0000	1.800,00	Perdeu	3
Item.....: 30 - 6036545 - Bolacha a LEDs, cor amarela, para foco semaforico de 200MM - Unidade: UN								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	273,0000	1.638,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	300,0000	1.800,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	390,0000	2.340,00	Perdeu	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00

Licitação.....: 94/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 6036546 - Bolacha a LEDs, cor verde, para foco semaforico de 200MM - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	270,0000	1.620,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	280,0000	1.680,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	390,0000	2.340,00	Perdeu	3
Item.....: 32 - 6036547 - Bolacha a LEDs, cor vermelha, para foco semaforico de 300MM - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	350,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	380,0000	2.280,00	Perdeu	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	400,0000	2.400,00	Perdeu	3
Item.....: 33 - 6036548 - Bolacha a LEDs, cor amarela, com comprimento de onda luminosa - Unidade: UN								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	378,0000	2.268,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	400,0000	2.400,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	500,0000	3.000,00	Perdeu	3
Item.....: 34 - 6036549 - Bolacha a LEDs, cor verde, com comprimento de onda luminosa - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	370,0000	2.220,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	380,0000	2.280,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	500,0000	3.000,00	Perdeu	3
Item.....: 35 - 6036550 - Bolacha a LEDs para pedestre, cor verde, com comprimento de - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	230,0000	1.380,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	250,0000	1.500,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00

Licitação.....: 94/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 35 - 6036550 - Bolacha a LEDs para pedestre, cor verde, com comprimento de - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	380,0000	2.280,00	Desclassif.	3
Item.....: 36 - 6036551 - Bolacha a LEDs para pedestre, cor vermelha, com comprimento - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	230,0000	1.380,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	250,0000	1.500,00	Perdeu	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	250,0000	1.500,00	Perdeu	3
Item.....: 37 - 6036552 - Anteparo solar em alumínio de 1,5MM para grupo focal tipo I - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	190,0000	380,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Perdeu	2
Item.....: 38 - 6036553 - Anteparo solar em alumínio de 1,5MM para grupo focal tipo GT - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	194,0000	388,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	300,0000	600,00	Desclassif.	2
Item.....: 39 - 6036554 - Anteparo solar em alumínio de 1,5MM para grupo focal tipo T - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	250,0000	500,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	400,0000	800,00	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semafóricos do município de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 40 - 6036555 - Cobre foco (pestanda) de 300MM para grupo focal veicular. - Unidade: PEC								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	45,0000	135,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	49,0000	147,00	Perdeu	2
Item.....: 41 - 6036556 - Caixa de grupo focal veicular para reposição, com portinhola - Unidade: PEC								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	3	3,000	0,0000	249,0000	747,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	300,0000	900,00	Desclassif.	2
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	300,0000	900,00	Desclassif.	3
Item.....: 42 - 6036557 - Caixa de grupo focal veicular para reposição, com - Unidade: PEC								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	3	3,000	0,0000	399,0000	1.197,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	500,0000	1.500,00	Perdeu	2
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	500,0000	1.500,00	Perdeu	3
Item.....: 43 - 6036558 - Caixa de grupo focal de pedestre para reposição, com portinh - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	283,0000	849,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	285,0000	855,00	Perdeu	2
Item.....: 44 - 6036559 - Cabo PP 5 x 1,5MM para ligação de grupos focais veiculares - Unidade: PEC								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Condumax	3,000	0,0000	900,0000	2.700,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Condumig	3,000	0,0000	11,0000	33,00	Inabilitado	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semafóricos do município de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 45 - 6036560 - Cabo PP 4 x 1,5MM para ligação de grupos focais veiculares. - Unidade: UN								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Condumax	3,000	0,0000	800,0000	2.400,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Condumig	3,000	0,0000	10,0000	30,00	Inabilitado	2
Item.....: 46 - 6036561 - Cabo PP 2 x 2,5MM para ligação de controladores. - Unidade: PEC								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Condumax	3,000	0,0000	700,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Condumig	3,000	0,0000	9,0000	27,00	Inabilitado	2
Item.....: 47 - 6036562 - Conjunto rex: roldana, abraçadeira tipo pesada. - Unidade: PEC								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Atn	1,000	0,0000	35,0000	35,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	1,000	0,0000	150,0000	150,00	Perdeu	2
Item.....: 48 - 6036563 - Conjunto de aterramento tipo redulight bifásico, sendo um po - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Redulight	1,000	0,0000	1.500,0000	1.500,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 48	-	6036563	-	Conjunto de aterramento tipo redulight bifásico, sendo um po	-	Unidade: PEC		
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Intelli	1,000	0,0000	150,0000	150,00	Inabilitado	2

Aquidauana, Em/...../.....
 MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
CONTRATADA: Salmo Messias de Almeida & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.562.777/0001-01, com sede na Rua Ademir dos Santos nº 250, Vila Santos Dumont, Anastácio/MS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 026/2017 celebrado com a Empresa Salmo Messias de Almeida & Cia Ltda ME objetivando para cobrir os serviços de transportes escolar, referente as linhas 22, 23, 24 e 27 do Lote 04, no valor de 181.960,80(cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

1.2 O valor total do contrato Lote 04 passa para R\$ 1.188.473,36 (um milhão cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do **Contrato Administrativo nº 026/2017**.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Contratada: Salmo Messias de Almeida – Salmo Messias de Almeida & Cia Ltda

Mauro Luiz Batista - Secretário Municipal de Educação

Aquidauana-MS, 02 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a realinhamento de preço unitário do item EMULSÃO RL-1C, registrados na Ata de Registro de Preço 005/2017, originado do Pregão nº 010/2017, conforme requerido pela empresa **Casa Do Asfalto Distribuidora, Indústria E Comércio De Asfalto Ltda.**

Fica alterado o valor unitário do item EMULSÃO RL-1C de 2.311,53 (dois mil, trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 2.386,05 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Casa Do Asfalto Distribuidora, Indústria E Comércio De Asfalto Ltda – Rep Gleison Pereira Nobre.

Aquidauana - MS, 24 de maio de 2.018.

Euclides Nogueira Júnior
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio de Decreto Municipal nº 078/2018, de 14 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 963, de 16 de maio de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 205 da Lei nº 1231/91, CITA, pelo presente edital, **THAIS VILAMAIOR**, Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, lotada na Gerência Municipal de Educação, matrícula 5160, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS, na sala da Comissão de Processos Disciplinários, a fim de apresentar defesa no processo nº 004/2015 a que responde, sob pena de revelia.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2018.

.....
ALINE BAGGIO UCHOA DANZER
OAB/MS 11.111

EDITAL Nº 08/2018
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS – FRANCISCO FARIAS E GENERAL RONDON**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, torna público o Edital de **Prorrogação das Inscrições** para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, nas Unidades Escolares Indígenas – EMI Francisco Farias e EMIP General Rondon.

1. DA PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES:

1.1. Ficam prorrogadas as inscrições a partir do dia 28 de maio de 2018 das 8h às 17h, com término às 11h no dia 29 de maio de 2018.

2. Os casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção Pública, instituída para este fim.

Aquidauana/MS, 25 de maio de 2018.

Mauro Luiz Batista
Secretário Municipal de Educação

PARTE II – PODER LEGISLATIVO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 002/2018, de 26 de Janeiro de 2.018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Global”, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, rede e internet da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação será no dia **15 de junho de 2.018, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana – MS. **Retirada do Edital:** O Edital somente poderá ser obtido na sala Comissão Permanente de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3241-4350 ou 3241-1823.

Aquidauana (MS), 25 de maio de 2.018.

-Original Assinado- Juraci Jesus Oliveira
Pregoeiro da Câmara Municipal